MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI

AVISO DE DOAÇÃO DE BENS 01/2017

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, sediada à Rua Benjamim Vieira Costa, nº 1014, bairro Vomita Mel, CEP 46.430-000, por intermédio da Comissão, instituída pela Portaria PR/BA, nº 48, de 29 de fevereiro de 2016, do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado da Bahia, TORNA PÚBLICO que procederá à doação dos bens elencados nos Anexos I - III, deste instrumento, em atendimento às determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e na Instrução Normativa MPF/SG/SA N. 01/1993.

1 – O presente Aviso contempla a doação de bens em 03 (três) lotes distintos, conforme descrito no Anexo I - III.

2 – Os órgãos e entidades interessados deverão encaminhar suas solicitações no período de **27/01/2017 a 16/02/2017,** em documento dirigido ao Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado da Bahia, mediante o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.1 - Os solicitantes deverão indicar o nº do lote a que tem interesse;

2.2 - A solicitação do órgão ou entidade interessada deverá identificar a pessoa que detenha poderes para a prática do ato, assim como a pessoa que receberá os bens e assinará o respectivo Termo de Doação.

3 – As solicitações deverão ser entregues no Protocolo, na sede da Procuradoria da República no município de Guanambi, observando-se o horário de atendimento ao público.

4 – Considerando a legislação vigente, a doação dos bens será efetivada conforme a seguinte ordem de preferência:

4.1 - Ramos do Ministério Público da União, órgão ou entidade da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional ou para outro órgão integrante de qualquer dos demais Poderes da União;

4.2 - Órgãos e entidades dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

4.3 - Instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

5 – Os requerimentos dos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional ou outro órgão integrante de qualquer dos demais Poderes da União, e, ainda, dos órgãos e entidades dos Estados, Municípios e Distrito Federal deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

5.1 - Cópia autenticada do ato de nomeação ou posse do representante legal, dispensada a autenticação na hipótese de documento publicado no Diário Oficial, devendo indicar os dados da publicação.

6 - As instituições filantrópicas interessadas deverão apresentar requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

6.1 - Estatuto e ata da eléição da diretoria, registrada em cartório, comprovando designação dos membros, com os mandatos vigentes na data do pedido;

6.2 - Decreto do Governo Federal reconhecendo a instituição como de utilidade pública;

6.3 - Certidão de Regularidade atualizada, emitida pelo Ministério da Justiça (Portaria SNJ nº 24, de 11 de outubro de 2007);

6.4 - Certificado expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS (Art. 33, §2º, da Lei nº 8.742/93 – LOAS).

7 - As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Social deverão apresentar requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

7.1 - Estatuto e ata da eleição da diretoria, registrada em cartório, comprovando designação dos membros, com os mandatos vigentes na data do pedido;

7.2 - Certidão de Regularidade atualizada, emitida pelo Ministério da Justiça (Art. 6º, §1º, da Lei nº 9.790/99 – Lei das OSCIP´s, e Portaria SNJ nº 24, de 11 de outubro de 2007).

8 – Poderão ser exigidos outros documentos considerados necessários pela Comissão, bem como documentos originais para comprovação de autenticidade de cópias de documentos entregues.

9- Caso dois ou mais órgãos ou entidades apresentarem requerimentos com interesse no mesmo item e estiverem classificados na mesma ordem de preferência, a PR/BA realizará sorteio para definir o órgão ou entidade contemplado.

10 – A retirada dos bens deverá ser previamente agendada junto a Coordenação Administrativa, pelo telefone (77) 3451-8300, e deverá ser realizada impreterivelmente no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data do agendamento, sob pena do material selecionado ser(em) oferecido(s) a outro(s) órgão(s) que tenha(m) interesse.

11 – As despesas decorrentes da retirada, carregamento e transporte correrão integralmente por conta do solicitante.

12– Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente.

Guanambi, 13 de janeiro de 2017

CINTHIA HELLEN MARTINEZ CAL
Presidente
Comissão Instituída pela Portaria nº 48/2016
Cinthia Hellen Martinez Cal
Coordenação Administrativa
Mat. 26.666
PRM - Guanambi - MPF